



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº 444/85

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a alienar um muar com carroça e arreios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, mediante Licitação, de um muar com carroça basculante e arreios, da divisão de Limpeza Pública.
- ART. 2º- Para cumprimento desta Lei, fica determinado os valores mínimos de Cr\$ 1.600.000 (Hum Milhão, Seiscentos Mil Cruzeiros) para o muar e de Cr\$ 1.400.000 (Hum Milhão, Quatrocentos Mil Cruzeiros) para a carroça basculante, com arreios.
- ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.985.-


IVES FURLAN
Presidente


VILSON BANA
Secretário